



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2022-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 03/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 devidamente atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os Decretos Municipais n° 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal n° 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – DATAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

30/05/2022 (trinta de maio de dois mil e vinte e dois) às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

02/06/2022 (dois de junho de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas).

1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti n° 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 2397-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.

2.0 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços conforme edital de convocação, nos termos do Decreto Municipal n° 152/2021 de 03 de agosto de 2021, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, CNPJ n° 11.365.532-0001-49, por intermédio de sua Secretária Municipal.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.4.2 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.4.3 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.4.5 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.5.3 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato deste Município de Siriri ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.5.4 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.

4.5.5 - que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **subitem 4.4.1** deste Edital.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendam as condições estabelecidas no **item 4.0**, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos **itens 5.2.1 e 5.2.2** deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.6.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.6, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou ainda, poderá ser feita oralmente pelo representante credenciado, e reduzida a termos na ata da sessão de abertura do certame.

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022-SRP CREDENCIAL LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____
--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.5. Prazo de entrega dos Equipamentos objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

8.1.6. Compromisso de entrega dos Equipamentos solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

8.1.7. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

8.1.10. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, considerando-se os preços unitários com (02) duas casas decimais após a vírgula, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.2. A simples participação neste certame implica:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- 8.3** - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
9.3 – Facultativamente, antes de declarar aceita a proposta, no caso de dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, o Pregoeiro valer-se-á do direito de exigir da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de prospectos, catálogos e folders para o item cotado, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.
9.4 - Nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão do Pregoeiro sobre os prospectos, catálogos e folders apresentados.
9.4.1 – Os prospectos, catálogos e folders serão solicitados pelo Pregoeiro na fase de classificação das propostas e devem ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até 01 (um) dia útil contando-se do término da sessão.
9.5 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de Siriri ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** – Serão desclassificadas:
- 10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal de Saúde de Siriri e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Licitação.
10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.
10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 5.0** deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo III** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

13.3.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal ou Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/2016 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Decreto Municipal nº 136/2009, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02(dois) dias úteis** da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 - Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária do Fundo Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.



20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, CNPJ nº 11.365.532-0001-49, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1 – A pedido, quando:

22.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos equipamentos médicos hospitalares.

22.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

22.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

22.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as autorizações de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

22.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos equipamentos médicos hospitalares não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1 – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CONTRATAÇÃO

24.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

26.1.4 – Apresentar documentação falsa.

26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

26.1.7 – Não mantiver a proposta.

26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9 – Fizer declaração falsa.

26.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

27.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 – Os Equipamentos, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

27.5 – Os Equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

27.6 – Na hipótese dos Equipamentos não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

27.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

28.0 - PAGAMENTO

28.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento), comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

28.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

30.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

31.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1232.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

31.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 13 de maio de 2022.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para aquisição e o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Município de Siriri, no que se refere ao fornecimento de equipamentos médicos hospitalares pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das ordens de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 - O prazo de fabricação dos equipamentos médicos hospitalares não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

4.5 – Os equipamentos médicos hospitalares, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

4.6 – Os equipamentos médicos hospitalares serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos equipamentos médicos hospitalares não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento efetuado, no valor correspondente as autorizações de fornecimento, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.10 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.11 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.12 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

4.13 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.14 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.15 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.16 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALORES	
					UNIT	TOTAL
1.	ADIPÔMETRO CLÍNICO , formato apalpadores com mola de pressão constante 10g/mm, graduação escala medição 0 a 5 mm, aplicação leitura direta da dobra cutânea s/ interpolação, tolerância de + ou - 0,55mm em 55mm, matéria prima abs, resolução em milímetros. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	1			
2.	ARMÁRIO VENTILADO DUAS PORTAS 1,90x0,90x0,40 de aço com 4 prateleiras.	UND	9			
3.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ideal para uso clínico e odontológico, capacidade 1,3 litros, contendo um aspirador de secreção, um recipiente e um tubo de conexão, com registro Anvisa e certificado pelo inmetro.	UND	2			
4.	AUTOCLAVE DE MESA . Autoclave horizontal de mesa, totalmente automática, com capacidade de 19 a 23 litros. Com no mínimo 04 ciclos automáticos de esterilização e ciclo de secagem independente.com controle eletrônico, com painel digital e leds de segurança indicativos das funções, com controlador microprocessador de segurança, com fusível de segurança para casos de variação de tensão da rede. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12			
5.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (adulto) balança antropométrica adulto, modo de operação analógico, capacidade para 200 kg, altura de 1,35 m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, bivolt, display com no mínimo 05 dígitos, função da tecla tara no painel frontal, aferida pelo inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	5			
6.	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA PORTÁTIL com indicadores de parâmetros corporais - digital até 150 kg.	UND	1			
7.	BALANÇA DIGITAL - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 5 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 100gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vim com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipemstituto de pesos e medidas e inmetro - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português, garantia mínima de 01 ano.					
8.	BALANÇA INFANTIL mecânica com concha injetada	UND	12			
9.	BANQUETA GIRATÓRIA , tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m x máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em pvc e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UND	9			
10.	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS . Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção uv. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	3			
11.	BIOMBO EM AÇO INOXIDÁVEL , tipo triplo com rodízios, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura.	UND	12			
12.	BISTURI ELETRÔNICO - para realização de pequenas cirurgias- acompanha pedal, kit de eletrodos, caneta padrão e placa neutra.	UND	1			
13.	CADEIRA DE RODAS PAR ADULTO DOBRÁVEL , acionamento manual, dobrável em duplo x, material e estrutura aço carbono, pintura eletrostática epóxi na cor preta, uso locomoção, apoio braço escamoteáveis, acabamento do assento nylon, tipo de pneu dianteiro maciço ar pneu traseiro aro 24" em alumínio com pneus anti articuláveis e reguláveis em altura. Medidas aproximadas: largura do assento: 42 altura do encosto mínima de 40 cm, altura do chão à manopla: 88 cm, altura do assento mínima de 50 cm. Capacidade aproximada de 120 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10			
14.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA com braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 6q kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos	UND	10			
15.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE estrutura de aço/ferro pintado, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvin, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços, removíveis, com altura regulável e estofados com revestimento em courvin. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue anexos em aço inox, totalmente reclinável, permitindo várias posições.	UND	1			
16.	CAMA HOSPITALAR com grades laterais e cabeceira regulável.	UND	2			
17.	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS , medicamentos e termolábeis: devidamente registrada na Anvisa, capacidade mínima de 280 litros; tipo vertical, construído em chapa de aço inoxidável escovado, montada sobre rodízio giratório traváveis; dotado de quatro gavetas de aço inoxidável, com perfuração hermética; iluminação interna com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; isolamento térmico; homogeneização da temperatura com desligamento na abertura da porta; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante; refrigeração através de compressor hermético, sistema de degelo; painel de comando, display em lcd com apresentação das temperaturas de momento, mínima e máxima atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento de manuseio indevido; alarme para temperatura abaixo de 2° e acima de 8°, falta de energia elétrica, porta aberta; faixa de trabalho	UND	1			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	entre 2° e 8°; registrador eletrônico da temperatura apresentada no display; termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; software de gerenciamento com relatórios e gráficos de performance permitindo o gerenciamento da câmara via internet, permite suporte técnico remoto, sem cobrança de mensalidade; sistema de emergência para falta de energia elétrica; funciona 110/220.				
18.	CARRO MACA SIMPLES , estrutura em aço inoxidável, com grades laterais em tubo de aço inox, assento e encosto estofado em courvin, suporte de soro em inox e colchonete em courvin de 15 mm, com cabeceira móvel, altura do carro regulável, rodízios de 5" sendo 02 com freios em diagonal, descanso para os pés integrado, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	1		
19.	CARTUCHOS ELETRODOS HEARTSINE PEDIÁTRICO samaritan padpak 350p indicado para tratar pacientes com parada cardíaca que estão inconscientes, sem pulso e sem respirar espontaneamente. Permite realizar uma terapia de baixa energia em bebês e crianças de até 8 anos ou pesando até 25kg. O pad-pak é um acessório descartável e deve ser substituído após o uso ou quando ultrapassar a data de validade. O pad-pak deve ser descartado de acordo com as instruções para a unidade sam 300p. No entanto, deve ser dada atenção especial à bateria e aos eletrodos de desfibrilação contidos no dispositivo. Entre em contato com o distribuidor local para providenciar o descarte do pad-pak. - choque: 50 joules; - posicionamento: lateral-dianteira; - não é permitido o uso em pacientes com menos de 01 ano. Obs município dispõe do aparelho desta marca. Imprescindível ser da mesma marca.	UND	1		
20.	COLPOSCÓPIO DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS ; objetiva foco 300mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; manipulo para movimentação do equipamento; filtro verde removível; binóculo reto curto f=160mm. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15v/150w e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; altura mínima aproximada de 95cm e altura máxima aproximada de 112cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220v. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória. Assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe. Caso o fabricante não tenha assistência técnica no Estado de Sergipe, o mesmo deve comprometer-se, por escrito, a prestar assistência técnica durante a garantia no local de uso do equipamento, em até 72 horas após o comunicado do defeito. Treinamento no local de uso do equipamento em, pelo menos, dois períodos de trabalho. Manual do equipamento em português. Registro no MS.	UND	1		
21.	DESTILADOR DE ÁGUA tipo "pilsen"; caldeira de pré-aquecimento e ebulição; capacidade mínima de 05 litros/hora; construído em aço inox aisi 304; controle elétrico com chave liga/desliga; lâmpada piloto acoplada ao gabinete em aço carbono com pintura eletrostática junto ao suporte para fixação na parede; aquecimento através de resistência tubular; disjuntores de segurança para desligamento automático em caso de falta de água, através de pressostato. Controle de nível de alimentação da caldeira. Com tubo de destilação, caixa de controle e caldeira construído em aço inox aisi 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox aisi 304 e materiais inertes. Cabo de força plug com 3 pinos, duas fases e um terra conforme norma nbr 14136.	UND	2		
22.	DETECTOR FETAL DIGITAL detector fetal tipo de mesa composto de equipamento para localização de feto, transdutores e conectores. Equipamento destinado para diagnóstico de gravidez múltipla, localização de placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação e avaliação do batimento cardíaco-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no Pré parto. Display digital para indicação de frequência cardíaca fetal em bpm. Com controles de volume e tonalidade. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 60 a 190 bpm. Alto falante embutido. Saída de transdutor e fone no mínimo 01 (um) metro com frequência compatível ao equipamento. Fone de ouvido para ausculta individual. Tensão de alimentação: 127/220 vac ou sistema bivolt automático de tensão. Frequência de alimentação: 60 hz. Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma da abntnbr 14136:2002. De acordo com características gerais listadas. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	9		
23.	ELETROCARDIOGRAFO , modelo digital, tipo portátil, voltagem 110/220 v, funções ajuste sensibilidade 5,10 e 20mm, tipo registro 12 derivações simultâneas, velocidade registro 12,5;25 e 50mm, características adicionais saída serial, interface computador, acessórios bateria interna recarregável, tipo impressora térmica,	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	manual e automática.				
24.	ESCADA COM 02 DEGRAUS em aço inoxidável, estrutura tubular, degrau com borracha antiderrapante e pés com ponteiros de borracha.	UND	15		
25.	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES GINECOLÓGICOS e clínicos, com haste superior flexível e cromada, com pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 164 cm, com base do pedestal com 4 rodízios. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Sem espelho móvel.	UND	10		
26.	GAVETEIRO multiuso com 3 gavetas.	UND	10		
27.	Geladeira / refrigerador com capacidade mínima de 250 a 299 litros. Para armazenamento de imunobiológicos nos povoados	UND	8		
28.	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir alimentação por pilha ou bateria; Deve acompanhar um conjunto de lâminas reta: Lâmina 2; Lâmina 3; Lâmina 4 ; Lâmina 5; e um conjunto de lâminas curvas :4 lâminas 3e 4 lâminas 4 ; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	UND	1		
29.	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir pilha ou bateria; Possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir um conjunto de lâmina curvas: Lâmina 00; Lâmina 0; Lâmina 1; Lâmina 2; Encaixe de padrão internacional; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA.	UND	1		
30.	KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO , utilizado para administrar o oxigênio do paciente com escalas que variam entre 0, 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 15, 30 lpm (litros por minuto), contendo 1 cilindro de oxigênio de alumínio; 01 válvula reguladora de pressão pré-calibrada em 3,5 kg/f com duas saídas; 01 fluxômetro bilha; 01 mangueira de conexão; 01 umidificador com máscara e extensão; 01 jg cânula de guedel nº 0, 1, 2, 3, 4; 01 bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio completo.	UND	8		
31.	MESA CARRINHO AUXILIAR com 3 prateleiras. Confeccionada em aço inox. Com medidas aproximadas de 36x80x92 cm.	UND	3		
32.	MESA DE MAYO , material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes bandeja aço inox 36 x 52cm, outros componentes 3 rodízios de 2".	UND	10		
33.	MESA DE TRABALHO formato l tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melaminico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	UND	2		
34.	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL ambulatorial, dispositivo para monitorar a pressão sanguínea do corpo humano até 24 horas de forma contínua e dinâmica, fornecendo uma base precisa para o diagnóstico. É aplicável para uso em hospitais, clínicas e outras instituições médicas. Características 1) interface compacta e portátil, fácil de usar, fácil de usar 2) faixa do paciente: adulto, pediátrico, neonatal 3) monitoramento nibr ambulatorial de 24 horas, até 350 grupos de dados ambulatoriais nibr podem ser registrados.	UND	1		
35.	MONITOR MULTIPARÂMETRO responsável por verificar em tempo real a condição de saúde do paciente fazendo a leitura dos seguintes parâmetros: ECG, SpO2, PNI, frequência de pulso.	UND	1		
36.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , com função copiadora e scanner, impressão jato de tinta colorida, com tanque de tinta, velocidade mínima em preto 33 ppm, velocidade mínima em cores 15 ppm, resolução mínima na cor preta de 5760 x 1440 dpi otimizados, resolução mínima 5760 x 1440 dpi otimizados, memória mínima de 32 kbytes, tipos de papel suportados: carta, ofício, executivo, a4, a5, a6, b5, b6, envelopes etiquetas, capacidade mínima da bandeja de entrada de 100 folhas / 10 envelopes, resolução mínima de digitalização resolução optica:1200 dpi; resolução de hardware:1200 x 2400 dpi; resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, quantidade de cores colorido 48 bits, escala de cinzas 16 bits, tamanho de escaneamento 216 x 297 mm, interface usa 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) e wi-fi direct, velocidade na cor preta de 27 cpm, velocidade em cores 15 cpm, bandeja de entrada para 100 folhas, capacidade de saída até 30 folhas, Windows® xp/xp professional x64 edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac® os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, com drives de instalação e software de utilização, garantia de no mínimo 12 meses, balcão, com manuais técnicos de instalação e operação em português, com cabo usb, cabo de força, conectores, refil	UND	3		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	de tinta (ciano, magenta, amarelo, preto) de 70ml.				
37.	OFTALMOSCÓPIO (mínimo 3 aberturas) oftalmoscópio, bateria convencional, mínimo de 03 aberturas e 19 lentes, marcador de dioptrias iluminado, clipe de bolso e interruptor liga/desliga, borracha de proteção livre de látex, a cabeça em abs resistente a impactos, óptica selada livre de poeiras, lâmpada de xênon halógena 3,5 v, cabo em metal para 02 pilhas alcalinas aa, lentes de -20 a +20 dioptrias, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	5		
38.	OTOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL , em fibra óptica, compacto de alta qualidade, com no mínimo 05 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico de alta qualidade design anatômico, cabo plástico para 02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, com lâmpada xênon halógenaxhl 2,5v, janela de visualização com ampliação de no mínimo 3x, abertura para conexão de insuflador, para teste pneumático do tímpano, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	5		
39.	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kgalem dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alrtapiscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0-100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. Audio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> tela: tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) curva pletismográfica: cristal líquido. Possuir registro na anvisa.	UND	1		
40.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL , tipo hand-held, digital, para transporte com peso máximo de 210 g, armazenamento de no mínimo 72 horas em memória interna para saturação e pulso. Autonomia de 100 horas de uso contínuo, opera com 4 pilhas. Acompanha sensor de dedo.	UND	10		
41.	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU com reservatório reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc; máscara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de o2 com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto nº 05.	UND	5		
42.	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU INFANTIL com reservatório reanimador manual pediátrico, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc; máscara facial pediátrica transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de o2 com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de o2; acessórios inclusos: 03 máscaras faciais nº 01, 02, e 03.	UND	5		
43.	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU NEONATAL com reservatório reanimador manual neonatal, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 500 a 850 ml, em pvc; máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis do reservatório de o2, válvula de admissão de ar/o2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais sendo 02 nº 0 e uma nº 00.	UND	4		
44.	SELADORA DE MESA PARA EMBALAGENS , grau cirúrgico, gabinete de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, temperatura controlada por temporizador. Articulações com embuchamentos de metal. Partes eletro e eletrônica totalmente embutidos. Resistência tipo fita de níquel cromo 4,5 x 0,10 mm, de aquecimento instantâneo (temporizada). Acionamento manual/pedal. Sela embalagens grau cirúrgico (papel e plástico) até 29 cm de largura, com garantia mínima de 12 meses.	UND	9		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

45.	SUPORTE PARA SORO, esmaltado com regulagem de altura, com rodízio e 4 ganchos.	UND	10			
46.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL para uso profissional ideal para medição precisa para temperatura de alimentos. Possibilita visualização instantânea no display.	UND	2			
47.	VENTILADOR DE COLUNA, 60cm de diâmetro, grade protetora removível, com 3 velocidades, com regulagem de altura, cor preta, 110V.	UND	15			

5.1 – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0 – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de no máximo **05 (cinco) dias** contados do recebimento da referida ordem de fornecimento.

6.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

6.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

6.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas: Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

6.3 – A entrega dos equipamentos se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº s/n, Bairro Centro, Siriri-Sergipe;

6.4 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

6.5 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

6.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

7.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

7.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos** equipamentos médicos hospitalares;
- 7.3.2** - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.3** - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 7.3.4** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos equipamentos médicos hospitalares efetivamente entregues.

8.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

8.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

8.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

8.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos Equipamentos:

8.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

8.2.2.1 - A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

8.2.3 – Manter, todo o fornecimento dos Equipamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

9.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

9.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

9.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

9.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.4 - O prazo de fabricação dos equipamentos médicos hospitalares não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

9.5 – A entrega dos equipamentos se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº s/n, Bairro Centro, Siriri-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.6 – Os equipamentos médicos hospitalares, serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

9.7 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

Siriri/Se, 13 de maio de 2022.

CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao _____/_____, _____ de _____ de 2022.
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Referente Pregão Presencial nº __/2022-SRP.

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição e o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares para este Fundo Municipal de Saúde.

Os equipamentos médicos hospitalares, serão entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente as autorizações de fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos equipamentos médicos hospitalares, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal


PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares para este Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item ____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares para este Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

PRAÇA DRAMÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº ____, Centro, _____/SE, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr^a _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para a aquisição e o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecedor em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços**. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

EMPRESA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos** equipamentos médicos hospitalares;

3.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos equipamentos médicos hospitalares efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos equipamentos médicos hospitalares e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 - O prazo de fabricação dos equipamentos médicos hospitalares não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.
- 6.5 – A entrega dos equipamentos se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº s/n, Bairro Centro, Siriri-Sergipe.
- 6.6 – Os equipamentos médicos hospitalares, serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos Equipamentos por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos equipamentos médicos hospitalares.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos Equipamentos:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAÇA DR. MARIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado(a) o servidor _____, CPF nº _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços e o(a) Sr.(a) _____, RG _____ e CPF _____, lotado(a) na _____, para ser o(a) gestor(a) da presente Ata.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de no **máximo 05 (cinco) dias** contados do recebimento da referida ordem de fornecimento.

15.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

15.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

15.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas: Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Estadual,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

15.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

15.3 – A entrega dos equipamentos se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti n° s/n, Bairro Centro, Siriri-Sergipe;

15.4 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

15.5 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

15.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

16.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO)

EMPRESA 01

EMPRESA 02

Testemunhas:

01 _____

02 _____


PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N°. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO nº __/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os equipamentos médicos hospitalares adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº __/2022 e da Ata de Registro de Preços nº __/2022 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora:

IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Sede _____, localizada _____ Município de Siriri, Estado de Sergipe.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Siriri, __ de _____ de 2022.

NOME: _____
Secretário (a) de _____

CIENTE: Em, __ de _____ de 2022

Representante da Empresa:

Nome da Empresa:


PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial nº __/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.